

DECRETO Nº 1.802, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

“ Adota novas regras a serem cumpridas no âmbito do Município de Orindiúva, necessárias ao enfrentamento e combate à COVID-19 e dá outras providências “.

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

Considerando as análises da situação epidemiológica da COVID-19 no Município realizada em conjunto com a Secretaria de Saúde;

Considerando o Decreto Estadual nº66.554, de 09 de março de 2022, que passa a exigir o uso de máscaras de proteção facial em ambientes fechados;

Considerando a necessidade de manter o controle de disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

DECRETA:

Artigo 1º. - No âmbito do Município de Orindiúva **fica obrigatório o uso de máscaras de proteção facial apenas em ambientes fechados, sejam eles estabelecimentos públicos ou privados, bem como nos órgãos públicos municipais e em todos os ambientes de acesso público, como salas de aula, centros religiosos, comércios e escritórios.**

Artigo 2º. - **Fica desobrigado o uso de máscaras faciais em ambientes abertos.**

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 11 de março de 2022.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria em data supra, afixado no Quadro de Editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Daiane Boina de Oliveira
Chefe de Gabinete